



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.586/07

PIRACURUCA (PI), 28.05.2007.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Municípes que a câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica a remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracuruca, reajustada no percentual de 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento).

Parágrafo Único – o reajuste referido no caput deste artigo não alcança os cargos comissionados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.586/2007. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 28(vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2007(dois mil e sete).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças